LEI Nº 3911, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Altera o §1º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1070/1991.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1070/1991 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º...

...

§1º – O Conselho de que trata este artigo será composto por, no mínimo, 8 entidades. A composição se dará por representantes do governo municipal, prestadores de serviços e profissionais de saúde, na proporção de 50% de número de seus componentes, e por usuários, que completarão os 50% restantes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Fevereiro de 2022.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
24/02/2022 16:58:30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2022 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6217e36a9ca5e.